

Lei Nº 67/2021.

**“DISPÕE SOBRE O TERMO DE FOMENTO COM O
INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS
TRABALHADORES.”**

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio através de subvenção social ao **Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Federal nº. 84.986/84 e Lei Estadual nº. 3.637/82, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº. 99.881/53, com endereço na Rua Dr. Cléo Oliveira Roma nº 200, Jardim Morumbi, CEP 15.090-250, em São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.521.935/0001-87.

ARTIGO 2º - Cabe ao Município, repassar uma subvenção social no Valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, de janeiro a dezembro de 2022, destinado à referida entidade para manutenção de suas atividades, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 05 de Novembro de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças